



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0155/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº435/2018, REFERENTE AO FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL PARA O PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS NO ÂMBITO DO ESTADO DO PARANÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ - LATICÍNIOS SISCOOPLAF.

PROTOCOLO: 17.595.315-9

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede localizada junto à Rua Deputado Mário de Barros, n.º 1.290, Centro Cívico, CEP: 80.530-280, Centro Cívico, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO ALFREDO ZAMPIERI - Cel**, inscrito no CPF nº 905.214.987-91, portador da carteira de identidade nº 4.697.673-8/SSP/PR, nomeado pelo Decreto nº 5.828, de 30 de setembro de 2020.

CONTRATADO: COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ - LATICÍNIOS SISCOOPLAF, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.097.647/0001-58, com sede na Rua Maringá, 1.968, São Cristovão - Cascavel/PR, CEP: 85.816-280, neste ato representado legalmente pela **Sra. Maria Matilde Machado**, inscrito no CPF: 036.755.629-48, e portador da carteira de identidade nº RG: 7.313.427-7 SSP/PR.

As partes celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº 435/2018, nos termos da sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir de 10/07/2021 até 09/07/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A **CONTRATANTE** mensalmente pagará a **CONTRATADA** a quantidade de litros de LPI efetiva e comprovadamente distribuída, até o limite mensal de **R\$ 852,00 (Oitocentos e cinquenta e dois reais)**, conforme romaneios atestados pelos responsáveis de cada Unidade Penal atendida, multiplicada pelo Valor Referencial do litro de leite mensalmente informado pelo **CONSELEITE/PR**, conforme Cláusula Sétima do instrumento contratual, perfazendo o **valor total de R\$ 10.224,00 (Dez mil, duzentos e vinte e quatro reais)**, para o período de 12 (doze) meses, conforme quadro abaixo:

Inserido ao Protocolo 17.595.315-9 por Gabriela dos Santos em: 18/05/2021 10:08. Download realizado por Alex Sandro Medeiros em 19/05/2021 09:17

Assinado digitalmente por: **João Alfredo Zampieri** em 24/05/2021 14:17. Inserido ao protocolo **17.595.315-9** por: **Alex Sandro Medeiros** em: 21/05/2021 16:17.
Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **2074fbbf87dcf7929355004b22a663e7**.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0155/2021

UNIDADES	MUNICIPIO	ENDEREÇO	PREVISÃO LITROS / MÊS	VALOR UNITÁRIO (Resolução CONSELEITE)	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL (12 MESES) R\$
Penitenciária Estadual de Cascavel	Cascavel	Rod. João Alves Rocha Loures, 6000	180	2,84	R\$ 511,20	R\$ 6.134,40
Penitenciária Industrial de Cascavel	Cascavel	Rua Maria da Glória D. Casarin, 100	120	2,84	R\$ 340,80	R\$ 4.089,60
TOTAL					R\$ 852,00	R\$ 10.224,00
PREVISÃO TOTAL LITROS MÊS					300	
PREVISÃO TOTAL LITROS 12 (DOZE) MESES					3600	

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas deste termo aditivo correrão à conta da Dotação **3917.06.421.13.6383** - Gestão do Sistema Penitenciário, **elemento de despesa:** 3390.30 - Material de Consumo, **fonte 100 e/ou 113.**

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, inc. II, da Lei Estadual n° 15.608/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual n° 15.608/2007.

E, por estarem contratadas, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, de _____ de 2021.

João Alfredo Zampieri - Cel
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Decreto nº 5.828 - SESP

Maria Matilde Machado
COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA
FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ

Inserido ao Protocolo 17.595.315-9 por Gabriela dos Santos em: 18/05/2021 10:08. Download realizado por Alex Sandro Medeiros em 19/05/2021 09:17

Assinado digitalmente por: João Alfredo Zampieri em 24/05/2021 14:17. Inserido ao protocolo 17.595.315-9 por: Alex Sandro Medeiros em: 21/05/2021 16:17. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: 2074fbbf87dcf7929355004b22a663e7.